

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2015

SÍNTESE DO OBJETO E PROCEDIMENTOS

LEGISLAÇÃO: A PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A., por intermédio do Pregoeiro **HADDOCK PETILLO** e membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 009 de 04 de janeiro de 2013 torna público, para conhecimento dos interessados, que no local, datas e horários abaixo indicados fará realizar licitação **na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**,” e regime de execução por tarefa, que será regido pela Lei nº **10.520 de 17 de julho de 2002**, que institui a modalidade **Pregão**, Decreto Federal nº **5.450, de 31 de maio de 2005**, que regulamenta o Pregão Eletrônico e o Decreto Estadual nº **24.818/2005** que regulamenta a modalidade pregão, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, Lei Complementar **123/2006 e suas alterações**, Decreto Estadual **28.182/2008**, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus Anexos.

PROCESSO DE ORIGEM: PROTOCOLO 2829/2015

OBJETO: Contratação de serviços de infraestrutura de comunicação de dados, provimento de acesso à Rede Mundial Internet e locação de equipamentos para o Festival de Parintins, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, constante do Anexo I, deste Edital.

TIPO: Menor preço Global

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De **29/05/2015 a 12/06/2015**.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: **12/06/2015 às 11h, de Brasília.**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **12/06/2015 às 15h, de Brasília.**

TÉRMINO DA SESSÃO PRINCIPAL: 2 minutos após o início da sessão de disputa.

TÉRMINO DO PERÍODO ADICIONAL: Até **30 minutos** após o término da sessão principal.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS / ENCAMINHAMENTOS:

- Contato: **HADDOCK PETILLO** - Pregoeiro
- Endereço: Rua Jonathas Pedrosa, 1937, Praça 14, Manaus, Amazonas, CEP 69020-110.
- E-mail: licitacoes@prodam.am.gov.br
- Fax: (092) 3232-4369 / 3232-4608

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília (DF)**.

LOCAL: www.licitacoes-e.com.br - “Acesso Identificado”

EDITAL

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A PRODAM – PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S/A, CNPJ/MF nº 04.407.920/0001-80, através de seu Pregoeiro designada através da Portaria nº 009/2013, por meio de utilização de recursos de tecnologia de informação - INTERNET torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local já indicados anteriormente, fará realizar-se licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **Menor preço Global**, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada em **Contratação de serviços de infraestrutura de comunicação de dados, provimento de acesso à Rede Mundial Internet e locação de equipamentos para o festival de Parintins**, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, constante do Anexo I, deste Edital.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro efetivo da PRODAM, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

- 1.1.1. O pregão eletrônico em questão será realizado conforme a data e horários a seguir:
- Recebimento das propostas: De 29/05/2015 a 12/06/2015.**
 - Abertura das propostas: 12/06/2015 às 11h, de Brasília.**
 - Início da sessão de disputa de preços: 12/06/2015 às 15h, de Brasília.**
 - Término da sessão principal: 2 minutos após o início da sessão de disputa.**
 - Término do período adicional: Até 30 minutos após o término da sessão principal.**

2. DO OBJETO

O presente Pregão Eletrônico tem por objeto **Contratação de serviços de infraestrutura de comunicação de dados, provimento de acesso à Rede Mundial Internet e locação de equipamentos para o festival de Parintins**, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, constante do Anexo I, deste Edital.

3. ORIGEM DE RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1. A despesa com o pagamento do referido objeto será custeada com recursos próprios da PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A.

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

- 4.1. Observado o prazo de dois dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas, o licitante poderá formular consultas, preferencialmente pelo e-mail: licitacoes@prodam.am.gov.br através de correspondência dirigida ao Pregoeiro do certame, no endereço da PRODAM, à Rua Jonathas Pedrosa, 1937, Praça 14, Manaus, Amazonas, CEP 69020-110, ou, ainda pelo fax (92) 3232-4369, informando o número da licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2015-PRODAM**.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

- 5.1. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para o recebimento e para abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa, informados no **item 1.1.1** deste Edital.

6. REFERÊNCIA DE TEMPO

- 6.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de **Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 7.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.
- 7.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- 7.2.1. Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- 7.2.2. Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou outras penalidades impostas por qualquer órgão da Administração Pública motivadas pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº. 8.666/93;
- 7.2.3. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- 7.2.4. Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação.
- 7.2.5. Não poderá participar deste certame o autor do termo de referência, pessoa física ou jurídica conforme determina o Art. 9º da Lei 8.666/93.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 8.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro designado, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- 8.1.1. Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- 8.1.2. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 8.1.3. Abrir as propostas de preços;
- 8.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 8.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- 8.1.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 8.1.8. Declarar o vencedor;
- 8.1.9. Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- 8.1.10. Elaborar a Ata da sessão;
- 8.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- 8.1.12. Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- 8.1.13. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades durante o processo licitatório visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

9. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- 9.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do **Banco do Brasil S.A.** sediadas no País.
- 9.2. Eventuais dúvidas para obtenção da senha deverão ser solicitadas pelo telefone **3003 0500 (Capitais e Regiões Metropolitanas) ou 0800 729 0500 (Demais localidades)**.
- 9.3. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A., devidamente justificado.
- 9.4. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no **“licitações-e”**.
- 9.5. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para; exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.
- 9.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a PRODAM ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 9.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

10. PARTICIPAÇÃO

- 10.1. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do **site www.licitacoes-e.com.br**, observando a data e os horários limites estabelecidos no **subitem 1.1.1** deste Edital.
- 10.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 10.3. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 10.4. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes através do envio de mensagens pelo próprio sistema, marcando a sessão para continuidade do Pregão.

11. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 11.1. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O fornecedor será responsável por todas as

transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

- 11.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias contados da data da Sessão Pública do Pregão.
- 11.3. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, e neles estarem inclusos todas e quaisquer despesas consideradas para composição dos preços, tais como, transportes, (considerar o custo do descarregamento), impostos, seguros, e tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto.
- 11.4. A cotação apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear quaisquer alterações, seja para mais ou, para menos.
- 11.5. Local de faturamento: O Proponente deverá indicar o Município e o Estado onde será efetuado o faturamento.

12. ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA

- 12.1. Conforme previsto no Edital, antes do horário da disputa de lances, o Pregoeiro fará a abertura das propostas apresentadas para análise das mesmas e avaliar a aceitabilidade das propostas de preços. Desclassificará aquelas que não se adequarem ao disposto no Edital desta licitação.
- 12.2. Em seguida, a partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo **site** já indicado no item 10.1, do Edital, não desclassificadas, passando o Pregoeiro a receber os lances das licitantes.
- 12.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
 - 12.3.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 12.4. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes. Os licitantes serão representados por código.
- 12.5. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, no prazo previsto para o encerramento. Após o esgotamento do prazo da sessão principal, transcorrerá período adicional de tempo, de até trinta minutos, denominado **tempo randômico**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 12.6. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances no período adicional de tempo.
- 12.7. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro ratificará a proposta vencedora e solicitará da licitante que envie os documentos descritos no **Anexo 2**, para comprovar a regularidade de situação do autor da proposta, e proposta comercial, contendo as especificações detalhadas do objeto licitado (preço unitário, preço total, e validade da proposta) e atualizada em conformidade com o último lance; documentação essa avaliada na forma da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas nos Anexos deste Edital.

12.8. A documentação do item 12.7., deverá ser enviada imediatamente após a solicitação do Pregoeiro, para o e-mail: licitacoes@prodam.am.gov.br e/ou licitacoesprodam@gmail.com nos seguintes formatos (PDF, JPG, DOC). **O prazo máximo para aguardo será de até 2 horas após encerramento da etapa de lances, caso não ocorra será convocado o 2º colocado.**

13. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, podendo, encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como; decidir sobre sua aceitação, observados prazos para fornecimento, especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital.

13.2. Após a sessão de lances, analisando a aceitabilidade ou não, o Pregoeiro analisará a documentação do licitante vencedor.

13.2.1. **Declarado vencedor**, os documentos citados no **Anexo 2**, deverão ser encaminhados, através dos originais ou cópias autenticadas, ao Pregoeiro, para a sede da PRODAM, na Rua Jonathas Pedrosa, 1937, Manaus, Amazonas, CEP 69020-110, **observando o prazo de 03 (três) dias úteis**, contados a partir da data que o licitante for declarado vencedor.

13.3. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, na língua portuguesa corrente no Brasil, salvo quanto às expressões técnicas, datilografadas ou impressas através de edição eletrônica de textos em papel timbrado do proponente, bem como ser redigida de forma clara, legível, sem rasuras, emendas ou entrelinhas.

13.4. Se a proposta ou, lance de menor valor não atender às especificações técnicas e, às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

13.4.1. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor para a PRODAM.

13.5. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora do certame pelo Pregoeiro, desde que não haja a manifestação da intenção de interposição de recurso pelas licitantes, sendo adjudicado o objeto.

13.6. Declarado o vencedor, poderá ser declarada pelas licitantes a intenção de interpor de recurso, devidamente motivado, conforme item 18.2, que acatada pelo Pregoeiro, será aberto o prazo legal para recebimento do recurso.

13.7. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no **item 19**. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes observadas à ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

14. HOMOLOGAÇÃO

14.1. Não sendo declarada a intenção de interposição de recurso pelas licitantes, caberá o Pregoeiro a adjudicação do objeto ao vencedor e o Diretor Presidente da PRODAM deliberar sobre a homologação do objeto ao vencedor do Pregão.

14.2. Havendo recurso, o Diretor Presidente, após deliberar sobre o mesmo, adjudicará o objeto ao licitante vencedor, homologando também o processo.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1. Obedecer rigorosamente os prazos, bem como as especificações do serviço, objeto deste Edital.
- 15.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PRODAM e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações.
- 15.3. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PRODAM, no tocante ao fornecimento do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Edital.
- 15.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 15.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16. OBRIGAÇÕES DA PRODAM

- 16.1. Efetuar o pagamento devido ao Fornecedor, nas condições estabelecidas neste Edital;

17. DO PAGAMENTO

- 17.1. O pagamento devido pela PRODAM será liquidado através de cheque nominal ou, através de depósito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, após o atesto do setor responsável pela fiscalização do serviço. A nota fiscal eletrônica de serviço deverá ser emitida dentro do mês de competência da realização do serviço, devendo a PRODAM a liquidar o pagamento, em até 07 dias após o atesto.
- 17.2. No ato do pagamento, se houver qualquer multa a descontar, será o valor correspondente deduzido da quantia devida.
- 17.3. Será exigido da Licitante vencedora quando da apresentação da Nota Fiscal correspondente cópia da seguinte documentação: prova de inscrição regular junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), prova de regularidade fiscal e previdenciária, apresentando Certidão Negativa de Débitos relativo a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (C.N.D.) (**portaria conjunta PGFN/RFB nº 1751/2014**), prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, apresentando Certidão de Regularidade de Situação junto ao F.G.T.S, Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante ou outra equivalente, em validade; e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.
 - 17.3.1. A não apresentação dos documentos exigidos no subitem 17.3, implicará na aplicação de multa de 0,2% (dois décimos percentuais), calculado sobre o valor da fatura, por dia de atraso até a satisfação total das exigências que devera ocorrer no prazo máximo de 20 dias.
 - 17.3.2. Conforme disposto na Cláusula 2ª, inciso I, do protocolo ICMS 42, publicado no Diário Oficial da União (DOU) de 15/07/2009 e do Decreto nº 30.775 de 1/12/2010, os fornecedores deverão emitir Nota Fiscal Eletrônica nas compras governamentais, logo o licitante vencedor deverá emitir nota fiscal eletrônica. Quando se tratar de **serviço** deverá ser emitida Nota Fiscal Eletrônica de Serviços distintamente da Nota Fiscal Eletrônica quando se tratar de **Produto**.

18. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 18.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data inicial fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.
- 18.2. Ao final da sessão pública, imediatamente após o Pregoeiro declarar o licitante vencedor e abrir o período para manifestações, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões no espaço previsto da sala de disputa, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 18.3. A falta de manifestação, imediata e motivada, importará à preclusão do direito de recurso.
- 18.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 18.5. Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.
- 18.6. Os recursos e contra-razões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos à Pregoeiro e protocolados junto à PRODAM, localizado a Rua Jonathas Pedrosa, 1937, Praça 14, Manaus, Amazonas, CEP 69020-110, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, o qual deverá receber, examinar e submetê-lo a autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 19.1. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame; não mantiverem a proposta; falharem ou fraudarem a execução do presente objeto; comportarem-se de modo inidôneo; fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal; poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à PRODAM pelo infrator:
 - 19.1.1. Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores da PRODAM;
 - 19.1.2. Multa de 0,2% (dois décimos percentuais) calculada sobre o valor da fatura por dia de atraso dos prazos previstos para entrega dos serviços;
 - 19.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a PRODAM, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
 - 19.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PRODAM.
- 19.2. A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 19.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da entrega dos serviços, advir de caso fortuito ou motivo de força maior, ambos aceitos pela PRODAM.

- 19.4. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração da PRODAM, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovadas ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para o conhecimento dos participantes da licitação.
- 20.2. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PRODAM não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 20.4. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 20.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PRODAM.
- 20.6. É facultado ao Pregoeiro, ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 20.7. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/ inabilitação.
- 20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 20.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.10. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento; ou através do **campo de mensagens** do aplicativo "Licitações-e", do Banco do Brasil S.A; ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Amazonas.
- 20.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

- 20.12. O Edital encontra-se disponível no **site** www.licitacoes-e.com.br, bem como o aviso de licitação na página da PRODAM na internet, no endereço www.prodam.com.br.
- 20.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado ao Pregoeiro.
- 20.14. São partes integrantes deste edital:
- a) **Anexo 1** – Termo de Referência;
 - b) **Anexo 1A** – Planilha de preços;
 - c) **Anexo 2** – Documentos para habilitação;
 - d) **Anexo 3** – Modelo de Declaração de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;
 - e) **Anexo 4** – Modelo de Declaração Quanto ao Cumprimento às Normas Relativas ao Trabalho do Menor;

Manaus, 27 de maio de 2015.

HADDOCK PETILLO
Pregoeiro

Equipe de Apoio:

Amélia Fernandes
Gilson Teixeira

Aprovação Consultoria Jurídica:

Erlon Benjó
Assessor Jurídico
OAB 4043

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2015

ANEXO 1 TERMO DE REFERÊNCIA

1. Título

Contratação de serviços de infraestrutura de comunicação de dados, provimento de acesso à Rede Mundial Internet e locação de equipamentos para o festival de Parintins.

2. Objetivo

Contratar serviços de instalação e locação de equipamentos e infraestrutura de comunicação de dados, bem como provimento de acesso à Rede Mundial Internet para viabilizar a conectividade das instalações que serão utilizadas pela PRODAM e seus clientes, Órgãos do Governo do Estado do Amazonas, em Parintins, por ocasião do festival folclórico de Parintins.

3. Justificativa

Para atender as necessidades de comunicação de dados em Parintins, em razão da PRODAM atuar como integradora e provedora de soluções de Tecnologia da Informação para o Governo do Estado do Amazonas, faz-se necessário contratar empresa que forneça e instale equipamentos e infraestrutura de comunicação de dados, com acesso à Rede Mundial Internet, para interconexão dos equipamentos e software que serão utilizados pela PRODAM e Órgãos do Governo do Estado do Amazonas no festival folclórico

4. Origem dos recursos

Recursos próprios

5. Tipo de licitação

Menor preço global

6. Objeto

Contratação de serviços de infraestrutura de comunicação de dados, provimento de acesso à Rede Mundial Internet e locação de equipamentos para o festival de Parintins.

Item 1

Disponibilização de acesso à Rede Mundial Internet para um barco do Governo do Estado do Amazonas que ficará atracado no porto da KUAT Clube, em Parintins, conforme especificações detalhadas neste Termo de Referência.

Quantidade: 1

Item 2

Disponibilização de acesso à Internet e infraestrutura de comunicação de dados para compartilhamento do acesso entre as salas da Secretaria de Comunicação do Estado do Amazonas - SECOM e o Camarote do Governo do Estado do Amazonas, no bumbódromo de Parintins, conforme especificações detalhadas neste Termo de Referência.

Quantidade: 1

Item 3

Locação de equipamentos de informática, com suprimentos, para as salas da SECOM, no bumbódromo de Parintins, conforme relação e especificações detalhadas neste Termo de Referência.

Quantidade: 1

7. Detalhamento técnico do objeto

Item I - Disponibilização de acesso à Rede Mundial Internet para um barco do Governo do Estado do Amazonas que ficará atracado no porto da KUAT Clube, em Parintins.

- 7.1 O ponto de acesso deverá ser disponibilizado em compartimento interno do barco do Governo do Estado do Amazonas;
- 7.2 No local em que for disponibilizado o ponto de acesso, a CONTRATADA deverá instalar e configurar um roteador Wireless para distribuição do acesso aos equipamentos utilizados no barco;
- 7.3 O acesso à Rede Mundial Internet deverá ser determinístico, com velocidade não inferior a 1024 kbps (para descida) e 256 kbps (para subida);
- 7.4 O roteador wireless deverá ser configurado com segurança WPA ou WPA2 e operar no padrão 802.11 b/g/n.
- 7.5 Período de prestação do serviço: O ponto de acesso, incluindo o roteador wireless, deverá ser instalado e entrar em operação no dia 20 de junho e permanecer em operação até o final do dia 29 de junho do ano corrente.
- 7.6 Durante o período de prestação do serviço, a CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico e monitorar a disponibilidade do acesso durante as 24 horas do dia, todos os dias;
- 7.7 Em caso de falha ou indisponibilidade do serviço, a CONTRATADA deverá providenciar o reparo em até 4 horas.
- 7.8 O serviço de suporte e monitoramento deve contemplar também o equipamento roteador wireless, que, caso apresente problemas, deverá ser substituído no prazo máximo de 4 horas, a contar da abertura do chamado junto à CONTRATADA.

Item 2 - Disponibilização de acesso à Rede Mundial Internet e infraestrutura de comunicação de dados para compartilhamento do acesso entre as salas da Secretaria de Comunicação do Estado do Amazonas - SECOM e o Camarote do Governo do Estado do Amazonas, no Bumbódromo de Parintins

- 7.9 A CONTRATADA deverá disponibilizar um ponto de acesso à rede Mundial Internet e compartilhá-lo, através de infraestrutura de comunicação de dados, entre as salas da SECOM e o Camarote do Governo do Estado do Amazonas.
- 7.10 O acesso à Rede Mundial Internet deverá ser determinístico, com velocidade não inferior a 4096 kbps (para descida) e 3072 kbps (para subida);
- 7.11 Como contingência, a CONTRATADA deverá disponibilizar também um acesso à Rede Mundial Internet no modo estatístico, com velocidade nominal de 1024 kbps (para descida) e 1024 kbps (para subida), admitindo-se, em razão do modo estatístico, uma velocidade mínima de 1/3 da aqui especificada.
- 7.12 O acesso de contingência deverá ser ativado somente na hipótese da falha do acesso principal.
- 7.13 As salas da SECOM, estão distribuídas em dois ambientes, sendo que em cada um desses ambientes deverá ser fornecido e instalado um switch que possibilite a conexão de até 24 equipamentos na velocidade de 100 Kbps.
- 7.14 Os switches deverão ser interligados e conectados ao ponto de acesso através de cabos UTP categoria 5E
- 7.15 Nas salas da SECOM deverão ser disponibilizados 3 roteadores Wireless, que ficarão ligados aos switches mais próximos do local escolhido e, conseqüentemente, ao ponto de acesso à Internet.
- 7.16 Caberá a CONTRATADA fornecer e realizar as instalações dos cabos UTP CAT 5E e conectorizações necessárias para interligação dos equipamentos descritos no **ITEM 3** aos switches.
- 7.17 Através de enlace de rádio, com equipamentos e infraestrutura a ser fornecida pela CONTRATADA, o ponto de acesso à Rede Mundial Internet deverá ser compartilhado também com o Camarote do Governo do Amazonas, no bumbódromo.
- 7.18 O enlace de rádio deverá utilizar protocolo seguro, não possibilitando a conexão de equipamentos não autorizados.
- 7.19 Caberá a CONTRATADA fornecer 04 (quatro) equipamentos de camada 3 que permita funções de failover e agregação de Link com rede sem fio.
- 7.20 No Camarote do Governo do Estado do Amazonas deverá ser instalada uma infraestrutura de rede local com fornecimento de switch de 24 portas e 3 roteadores wireless, sendo que um deles deverá ser instalado na área externa do camarote (arena), outro na área interna e o terceiro na área superior do camarote.
- 7.21 Todos os roteadores wireless deverão ser configurado com segurança WPA ou WPA2 e operar no padrão 802.11 b/g/n.
- 7.22 Caberá a CONTRATADA realizar as instalações cabeadas para conectar os roteadores wireless ao switch e este ao enlace de rádio, disponibilizando assim o acesso à Rede Mundial Internet para os mesmos;
- 7.23 Período de prestação do serviço: O ponto de acesso, incluindo os roteadores wireless, ativos e infraestrutura de rede (cabeada e wireless) deverão ser instalados e entrar em operação no dia 20 de junho, permanecendo em operação até o final do dia 29 de junho do ano corrente.
- 7.24 Durante o período de prestação do serviço, a CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico e monitorar a disponibilidade do acesso durante as 24 horas do dia, todos os dias;
- 7.25 Em caso de falha ou indisponibilidade do serviço, a CONTRATADA deverá providenciar o reparo em até 4 horas.
- 7.26 O serviço de suporte e monitoramento deve contemplar todos os ativos de rede que, caso apresentem problemas, deverão ser substituídos no prazo máximo de 4 horas, a contar da abertura do chamado junto à CONTRATADA.

Item 3 - Locação de equipamentos de informática, com suprimentos, para as salas da SECOM no Bumbódromo de Parintins.

- 7.27 Nas salas da SECOM deverão ser fornecidos, configurados e instalados equipamentos com as características técnicas mínimas relacionadas a seguir:
- 7.27.1 10 (dez) estações de trabalho / microcomputadores AMD Athlon 64 bits, 2.6 Ghz, 4 GB RAM, HD 250 GB, com leitor de cartão, leitor e gravador de CD/DVD, Sistema operacional Windows 7, teclado, mouse e monitor LCD de 18 polegadas;
 - 7.27.2 05 (cinco) estações gráficas / microcomputadores INTEL Core 2 DUO, 2.6 Ghz,, 4 GB RAM, HD 160 GB, com vídeo 3D 512 MB, leitor e gravador de CD/DVD, teclado, mouse e monitor de 18 polegadas;
 - 7.27.3 02 (dois) servidores INTEL Core 2 DUO, 2.6 Ghz, 4 GB RAM, HD 160 GB, Leitor e gravador de CD/DVC, 2 placas de rede LAN 10/100/1000, teclado, mouse e monitor LCD de 18 polegadas;
 - 7.27.4 01 (uma) impressora laser multifuncional monocromática para papel A4 com velocidade de 10 PPM, fornecidas com 02 (dois) toners para cada impressora;
 - 7.27.5 02 (duas) impressoras laser monocromática fornecidas com 02 (dois) toners para cada impressora;
 - 7.27.6 05 (cinco) leitores de cartão de memória para máquina fotográfica universal (USB 3.0);
 - 7.27.7 18 (dezoito) nobreaks de 1.2 KVA com 5 (cinco) ou mais tomadas
 - 7.27.8 17 (dezesete) extensões USB
- 7.28 Todos os computadores deverão utilizar sistema operacional Windows 7, para desktop, com versão na língua portuguesa, com antivírus e software para navegação (browser) atualizados.
- 7.29 Todos os computadores deverão ser configurados para funcionar na rede que a CONTRATADA irá estabelecer, conforme especificado no **Item 2**, com acesso à Rede Mundial Internet.
- 7.30 Todos os computadores deverão ser configurados para utilizar as impressoras e gravadores de CD/DVD fornecidos;
- 7.31 Caberá a CONTRATADA realizar as instalações cabeadas para interligação de todos os equipamentos aos switches.
- 7.32 Período de prestação do serviço: Todos os equipamentos deverão ser fornecidos, instalados e entrar em operação no dia 23 de junho, permanecendo em operação até o final do dia 29 de julho do ano corrente.
- 7.33 Durante o período de prestação do serviço, a CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico durante as 24 horas do dia, todos os dias;
- 7.34 Em caso de falha ou indisponibilidade de qualquer equipamento, a CONTRATADA deverá providenciar o reparo ou substituição em até 4 horas.

8. Outros requisitos

- 8.1** É indispensável que a CONTRATADA comprove estar instalada na cidade de Parintins– AM
- 8.2** A CONTRATADA deverá dispor de licença para exploração de serviços de comunicação de multimídia (SC)

- 8.3 A CONTRATADA deverá disponibilizar, durante o período da prestação do serviço, os números telefônicos que deverão ser usados para abertura de chamado de suporte técnico.
- 8.4 Os empregados da CONTRATADA deverão vestir-se de maneira adequada, com uniforme padronizado da empresa e portar documento de identificação profissional sempre visível;
- 8.5 A CONTRATADA será responsável pelo comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-lhe responder integralmente por todos os danos ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão dos mesmos;
- 8.6 Todos os equipamentos objetos deste Termo de Referência e necessários aos provimentos das soluções deverão ser fornecidos na modalidade de aluguel ou comodato, durante os períodos especificados.
- 8.7 Na execução dos serviços, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e acessórios necessários à instalação da infraestrutura serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, inclusive equipamento de proteção individual;
- 8.8 Os serviços de recuperação ou recomposição dos ambientes (forro, piso, alvenaria, revestimento, etc.), serão de responsabilidade da CONTRATADA sem qualquer ônus para a CONTRATANTE ou para o órgão ou entidade demandante dos serviços;
- 8.9 Caberá à CONTRATADA a remoção de entulho gerado pela execução das instalações, bem como a limpeza geral dos ambientes em que os serviços forem executados.

Manaus, 22 de maio de 2015.

Régis Muller
Assessor Técnico

Alexandre Augusto Guedes Guimaraes
Diretor Técnico - **PRODAM**

Visto os autos, no uso de minhas atribuições, APROVO o presente Termo de Referência.

Retorno a Comissão de Licitação e Pregoeiro, para as providências cabíveis.

Márcio Silva Lira
Diretor Presidente



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

PREGÃO ELETRÔNICO 07/2015

ANEXO 1- A

PLANILHA DE PREÇOS

O preço deverá ser composto de acordo com a tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Qtd	Valor unit.R\$	Valor total R\$
1	Disponibilização de acesso à Rede Mundial Internet para um barco do Governo do Estado do Amazonas que ficará atracado no porto da KUAT Clube, em Parintins, conforme especificações detalhadas neste Termo de Referência.	Und	01		
2	Disponibilização de acesso à Internet e infraestrutura de comunicação de dados para compartilhamento do acesso entre as salas da Secretaria de Comunicação do Estado do Amazonas - SECOM e o Camarote do Governo do Estado do Amazonas, no Bumbódromo de Parintins, conforme especificações detalhadas neste Termo de Referência.	Und	01		
3	Locação de equipamentos de informática, com suprimentos, para as salas da SECOM, no Bumbódromo de Parintins, conforme relação e especificações detalhadas neste Termo de Referência.	Und	01		
VALOR TOTAL EM R\$ è					

Observação:

O preço dos serviços deverá contemplar, obrigatoriamente, toda e qualquer despesa direta ou indireta sobre cada serviço objeto deste contrato, bem como todas as demais despesas referentes a materiais, mão-de-obra, transporte, além dos impostos, taxas e encargos incidentes;





GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

PREGÃO ELETRÔNICO 07/2015 ANEXO 2 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 1.1. Para habilitar-se no certame, os interessados deverão estar cadastrados no sistema Licitações do Banco do Brasil.
- 1.2. A empresa classificada em primeiro lugar deverá apresentar imediatamente após o encerramento da disputa, via fax (92) 3232-4369 ou e-mail, os documentos previstos nos subitens 1.3, 1.4, 1.5, 1.6, 1.7, 1.8 e 1.9. Posteriormente, quando **declarado vencedor**, observado o prazo de 3 (três) dias úteis, deverá encaminhar os **originais**, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou cópia não autenticada mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro, ou ainda, através de exemplares publicados em órgãos da Imprensa Oficial, para a PRODAM, na Rua Jonathas Pedrosa, 1937, Praça 14, Manaus, Amazonas, CEP 69020-110.

1.3. Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor), devidamente registrado no Órgão competente, acompanhado de documento comprobatório da eleição dos atuais administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício.

1.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida nos últimos 90 (noventa) dias que antecederem a abertura da licitação;
- b) Deverá comprovar que possui capital social registrado ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior, a 10% do valor global de sua proposta, de acordo com os parágrafos 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº 8.666/1993;
- c) Comprovação da boa situação financeira da licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), maiores que um, aplicando a seguinte fórmula:

$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- d) A comprovação dos itens 1.4 -b) e 1.4 - c) deverá ser feita através do Balanço Patrimonial do último exercício publicado (exercício de 2014), **assinado por profissional devidamente habilitado pelo conselho de classe.**



1.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
- b) Certificado de regularidade de situação perante o FGTS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.
- d) Prova de regularidade fiscal e previdenciária, apresentando Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (C.N.D.), conforme portaria conjunta PGFN/RFB nº 1751/2014.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pelo Decreto-Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011, em validade.

1.6. Comprovação de aptidão da licitante para desempenho, através de apresentação de atestados ou certidões emitidas por entidades públicas e/ou privadas, indicando que a empresa já forneceu objeto semelhante ao desta licitação.

1.7. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei 8.666/93, conforme Anexo 4.

1.8. Declaração de que a licitante tomou total conhecimento do Edital e seus anexos e que a proposta apresentada obedece a todos os requisitos exigidos.

1.9. Declaração da empresa, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93, conforme Anexo 5.

1.10. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro / Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.10.1. Sugere-se que as cópias apresentadas já venham autenticadas por cartório, com vistas a agilização dos procedimentos de análise da documentação.

1.11. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.12. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.13. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.

- 1.14. Os documentos exigidos nos subitens 1.3, poderão ser substituídos mediante apresentação do Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores da PRODAM dentro da validade.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2015

ANEXO 3

Modelo de declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S/A
Rua Jonathas Pedrosa, nº1937, Praça 14 de Janeiro
69020-110 - Manaus (AM) Brasil

Serviço de Atendimento ao Cliente PRODAM,
0800-092-2626 (92) 2121-6500



PRODAM
TECNOLOGIA EM SUA VIDA

SECRETARIA DE ESTADO DE
**PLANEJAMENTO,
DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2015
ANEXO 4

**Modelo de declaração quanto ao cumprimento às normas relativas
ao trabalho do menor**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.